



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Classificação: 223

**PROCESSO NUP
64149.007396/2024-08**

ASSUNTO: Dispensa Nº 49 - R\$ 3.520,00 aquisição de Óleo lubrificante de alto desempenho para motores 2 tempos

INTERESSADO: SALC

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 14/10/2024

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 52-2ª Cia PE/2º BPE (a)
- 2- ETP e Pesquisa de preço.pdf
- 3- MR76_2024_assinado.pdf
- 4- TR87_2024__2__assinado.pdf
- 5- AC49_2024.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64149.007396/2024-08

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Requisição Nº 52-2ª Cia PE/2º BPE

Osasco, SP, 10 de outubro de 2024.

Assunto: R\$ 3.520,00 aquisição de Óleo lubrificante de alto desempenho para motores 2 tempos - DISPENSA ELETRÔNICA.

Anexos:

- [1\) ETP e Pesquisa de preço.pdf](#)
- [2\) MR76_2024assinado.pdf](#)
- [3\) TR87_2024_2assinado.pdf](#)

Solicito providências a fim de autorizar a aquisição do(s) material(is) abaixo:

DADOS DA AQUISIÇÃO (MAT) / CONTRATAÇÃO (SV)							
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Nota de crédito						2024NC015473	
PI						FAOPPREININ	
ND						339030	
Fonte						1000000000	
PT Res						232021	
UGR						160539	
SUB ITEM						339030.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	
ITENS							
Nº ord	Descrição	PDM	CATMAT	Und fornec	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Óleo lubrificante						

	de alto desempenho para motores 2 tempos. Similar ou superior à Marca CASTROL 8017H (específico para roçadeira STIHL)	19742	477466	FRASCO 500 ML	100	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO (R\$)					R\$ 3.520,00		
TIPO DE EMPENHO					ORDINÁRIO		

Assinaturas

TIAGO DE ANDRADE - 2º Sgt

Respondendo pelo Encarregado Material 2ª Cia

FELIPE BORGES SOARES - Cap

Fiscal Administrativo/Requisições

MARCELO AFONSO COSTA - TC

Ordenador de Despesas



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Tiago de Andrade**, em 09/10/2024, às 17:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Felipe Borges Soares**, em 09/10/2024, às 17:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Marcelo Afonso Costa**, em 10/10/2024, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: QHBN-LRUh-xBOv-igrS

Estudo Técnico Preliminar 139/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.006972/2024-91

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de óleo 2 tempos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) é essencial para a manutenção adequada e contínua das roçadeiras utilizadas nas atividades operacionais e de infraestrutura da unidade. Esses equipamentos desempenham um papel crucial na conservação das áreas verdes, na manutenção da ordem e limpeza dos espaços, garantindo condições apropriadas tanto para o treinamento quanto para o cotidiano militar. A falta de manutenção das roçadeiras, devido à ausência de insumos adequados como o óleo 2 tempos, pode comprometer o funcionamento dos equipamentos, levando à paralisação das atividades de roçagem e à deterioração dos espaços sob responsabilidade da unidade.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição é necessária para garantir a eficiência dos serviços prestados pelo 2º BPE, que atua diretamente na manutenção e segurança de instalações militares e áreas de relevância pública. A interrupção na funcionalidade dos equipamentos prejudica não apenas o Batalhão, mas também compromete a capacidade de resposta em situações que demandam o uso desses espaços, afetando diretamente a prestação de serviços à sociedade. Além disso, a degradação das áreas verdes pode gerar impactos ambientais e sanitários, como proliferação de vetores de doenças, o que impõe uma responsabilidade ainda maior à administração pública para agir preventivamente.

2.3. Dessa forma, a aquisição do óleo 2 tempos atende à necessidade de garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos de roçagem, prevenindo problemas maiores de ordem operacional e de saúde pública. A medida visa a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades de manutenção e limpeza que sustentam as condições necessárias para o pleno exercício das atividades militares e o bem-estar das comunidades adjacentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Planejamento e Demanda	Rodrigo Cantelle
Centro de Planejamento e Demanda	Tércio Santos Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos técnicos para a aquisição do óleo 2 tempos devem observar especificações compatíveis com as roçadeiras utilizadas pelo 2º Batalhão de Polícia do Exército. O produto deve ser de composição química que atenda aos padrões técnicos dos motores a combustão de

dois tempos, possuindo propriedades que garantam lubrificação adequada, proteção contra corrosão e redução de resíduos de combustão. O óleo deve ser certificado por órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo qualidade e conformidade com as regulamentações vigentes.

4.2. Do ponto de vista funcional, o óleo 2 tempos deve ser eficiente para o uso contínuo em operações prolongadas de manutenção de áreas externas, suportando condições adversas de temperatura e umidade. O produto também deve ser fornecido em embalagens que permitam fácil manuseio e armazenamento, considerando as necessidades operacionais e de logística do Batalhão. Preferencialmente, a contratação deve contemplar práticas de sustentabilidade, como embalagens recicláveis e a utilização de componentes biodegradáveis, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. Em termos de desempenho, o óleo 2 tempos adquirido deve prolongar a vida útil dos equipamentos, contribuindo para a eficiência das roçadeiras e a redução de custos de manutenção. Para garantir o cumprimento desses critérios, é essencial que a contratação preveja a entrega de um produto que tenha passado por rigorosos testes de qualidade, e que o fornecedor ofereça garantias quanto à durabilidade e eficácia do óleo fornecido.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Realizou-se uma análise de mercado, considerando contratações similares à aquisição de óleo 2 tempos para uso em roçadeiras, voltadas à manutenção de equipamentos utilizados em atividades de apoio operacional e manutenção de áreas verdes, em âmbito nacional. Foram verificadas aquisições recentes realizadas por órgãos públicos, como prefeituras e instituições militares, além de empresas privadas com operações de manutenção de áreas verdes ou de serviços de jardinagem.

5.2. No setor público, órgãos municipais e estaduais responsáveis pela limpeza urbana ou conservação de áreas públicas realizaram contratações semelhantes por meio de pregões eletrônicos, utilizando sistemas de Registro de Preços, permitindo a otimização de recursos financeiros e logísticos. No setor privado, a tendência é a aquisição de marcas que ofereçam **maior durabilidade e desempenho dos produtos**, visando à redução dos custos operacionais a longo prazo, priorizando fornecedores com maior capilaridade no fornecimento, o que permite entregas ágeis e contínuas.

5.3. Em termos de soluções tecnológicas, o óleo 2 tempos continua sendo amplamente utilizado em roçadeiras movidas a motores de combustão interna, não havendo inovações significativas quanto a substituição desse tipo de combustível para os modelos utilizados atualmente. As principais variações encontradas no mercado dizem respeito à especificidade técnica de cada produto, como a presença de aditivos que melhoram a lubrificação e aumentam a vida útil dos motores.

5.4. A solução mais adequada à necessidade do 2º Batalhão de Polícia do Exército é a aquisição de óleo 2 tempos com especificações compatíveis com os modelos de roçadeiras atualmente em uso, priorizando produtos com boas avaliações de desempenho e durabilidade. A adoção de Dispensa Eletrônica se mostra vantajosa, pois permite a aquisição conforme a demanda, garantindo a economicidade e evitando a estocagem excessiva. A escolha técnica e econômica

baseia-se no fato de que **a padronização do óleo 2 tempos é um fator crítico para a manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras**, além de ser a opção que proporciona melhor custo-benefício a médio e longo prazo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de óleo 2 tempos destinado à manutenção e operação das roçadeiras da marca **STIHL** utilizadas pelo 2º Batalhão de Polícia do Exército. Este óleo, essencial para o funcionamento adequado dos motores a combustão de dois tempos das roçadeiras, é de especificação técnica compatível com os modelos de roçadeiras atualmente em uso, garantindo assim a lubrificação eficiente, a proteção contra desgaste e o aumento da durabilidade dos equipamentos.

6.2. A aquisição será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, permitindo o fornecimento de uma só vez conforme demanda, garantindo que a manutenção preventiva das roçadeiras possa ser realizada sem interrupções, o que é vital para assegurar o desempenho das atividades operacionais do Batalhão.

6.3. O fornecimento do óleo deve atender às normas técnicas vigentes e possuir registro nos órgãos reguladores, caso aplicável. A entrega deverá ser feita conforme cronograma estipulado, em embalagens seguras e adequadas ao transporte e armazenamento do produto, de forma a evitar contaminação ou deterioração. Não se prevê necessidade de assistência técnica ou serviços adicionais, uma vez que se trata de produto consumível.

6.4. A melhor solução detectou a aquisição de 100 unidades de óleo 2 tempos, similar ou superior à marca **CASTROL 8017H**, destinado ao uso em roçadeiras **STIHL**. Este produto é crucial para garantir o desempenho ideal das máquinas, que são utilizadas nas atividades de manutenção das áreas do Batalhão. A escolha de um óleo de qualidade assegura a durabilidade dos equipamentos e a eficiência nas operações, permitindo que o Batalhão execute suas atividades de conservação de maneira eficaz. Além de proporcionar uma **maior economia**, uma vez que este tipo específico de óleo é diluído na **proporção de 1:50**, o dobro dos outros óleos disponíveis no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante de alto desempenho para motores 2 tempos. Similar ou superior à Marca CASTROL 8017H (específico para roçadeira STIHL)	477466	FRASCO 500 ML	100	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base no consumo médio mensal de óleo 2 tempos, considerando a quantidade de roçadeiras em operação no 2º Batalhão de Polícia do Exército, a frequência de utilização dos equipamentos e o histórico de compras anteriores. Além disso, foi considerado o estoque atual e a previsão de atividades para o próximo período. Os dados coletados foram validados junto às Cias e Almoxarifado, garantindo que a demanda prevista atende às necessidades operacionais sem excessos. Conforme tabela detalhada acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.520,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores especializados, levando em consideração o preço médio praticado em aquisições recentes e cotações obtidas através de portais de compras públicas. Foram ainda consultados preços de registros de ata em vigor e outras fontes confiáveis, garantindo que os valores apresentados reflitam o contexto atual do mercado. A pesquisa de preço consolidada consta anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Optou-se pelo **não parcelamento** da contratação do óleo 2 tempos, visto que a consolidação do fornecimento em um único contrato proporciona maior eficiência técnica e administrativa. A unificação da entrega permite otimizar o controle e a gestão do fornecimento, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e minimizando a burocracia associada ao acompanhamento de diversos fornecedores. Além disso, evita-se o aumento do risco de atrasos e inconsistências no abastecimento, fatores que poderiam comprometer a continuidade das atividades de manutenção das roçadeiras do 2º Batalhão de Polícia do Exército.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a aquisição de óleo 2 tempos destinado à manutenção das roçadeiras do 2º Batalhão de Polícia do Exército, é importante considerar as contratações correlatas e interdependentes que garantam a efetividade e a continuidade das operações de manutenção.

10.2. Manutenção e Reparo de Roçadeiras: A contratação de serviços especializados para manutenção e reparo das roçadeiras é essencial para assegurar que os equipamentos estejam sempre operacionais e seguros para uso. Essa manutenção pode envolver ajustes, substituição de peças e verificação de funcionamento, que são diretamente influenciados pela qualidade e tipo de óleo utilizado.

10.3. Aquisição de Peças de Reposição: A aquisição de peças de reposição e acessórios para as roçadeiras é necessária para garantir que qualquer desgaste ou falha dos equipamentos possa ser rapidamente corrigido. O tipo e a qualidade do óleo 2 tempos utilizado podem afetar a frequência e a natureza das peças que precisam ser substituídas.

10.4. Capacitação e Treinamento: Programas de treinamento para os operadores das roçadeiras e pessoal de manutenção são fundamentais. O treinamento deve incluir o uso correto dos produtos, incluindo o óleo 2 tempos, para garantir a máxima eficiência e longevidade dos equipamentos.

10.5. Essas contratações correlatas e interdependentes asseguram que a aquisição de óleo 2 tempos não seja uma ação isolada, mas parte de um sistema integrado que garante a eficiência operacional das roçadeiras e a manutenção adequada dos equipamentos, atendendo plenamente às necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição de Óleo 2 tempos para a manutenção das roçadeiras do 2º Batalhão de Polícia do Exército está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023, conforme estipulado pela Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. A previsão para essa contratação encontra-se devidamente registrada e pode ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível no endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2023/358>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para a aquisição de Óleo 2 Tempos visa alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Economicidade: A aquisição de Óleo 2 Tempos permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros do 2º Batalhão de Polícia do Exército, reduzindo custos associados à manutenção e operação das roçadeiras. A compra em conformidade com as melhores condições de mercado garantirá a obtenção do melhor custo-benefício, considerando tanto o preço do produto quanto a sua qualidade e durabilidade.

12.1.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais: Com a aquisição adequada e tempestiva do óleo, a manutenção das roçadeiras será mais eficaz, minimizando paradas e reparos inesperados. Isso resultará em um aumento na eficiência operacional das roçadeiras, prolongando sua vida útil e garantindo que o serviço de manutenção de áreas verdes seja realizado com maior regularidade e eficácia.

12.1.3. Otimização dos Recursos Humanos: A disponibilização de óleo adequado e suficiente para as roçadeiras permitirá que a equipe do Batalhão execute suas tarefas de forma mais eficiente, sem interrupções relacionadas à falta de insumos. Com menos tempo dedicado à gestão de falhas e à busca por reposição emergencial de óleo, a equipe poderá focar em outras atividades essenciais, melhorando a produtividade geral.

12.1.4. Eficiência na Gestão Financeira: A contratação permitirá a centralização das compras e a negociação de preços mais vantajosos, resultando em uma gestão financeira mais robusta e transparente. A utilização adequada dos recursos financeiros, com aquisição em conformidade com as necessidades reais e o volume de consumo previsto, garantirá que o orçamento seja respeitado e que haja um controle efetivo dos gastos.

12.2. Esses resultados garantirão a operação contínua e eficiente das roçadeiras, contribuindo para a manutenção adequada das áreas de responsabilidade do Batalhão e para a maximização dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

13.1.1. Verificação da Adequação do Ambiente: Antes da celebração do contrato, deve-se assegurar que as instalações e equipamentos do 2º Batalhão de Polícia do Exército estejam adequados para o armazenamento e uso do óleo 2 tempos. Isso inclui a verificação das condições de armazenamento, como a ventilação e a segurança contra vazamentos.

13.1.2. Documentação e Licenças: Certificar-se de que todas as licenças, autorizações e certificações necessárias para a aquisição e armazenamento do óleo estejam em conformidade com a legislação vigente e com as normas ambientais e de segurança.

13.1.3. Capacitação da Equipe: Capacitar os colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato para garantir a correta recepção, armazenamento e aplicação do óleo, bem como para a execução das atividades de manutenção das roçadeiras.

13.1.4. Revisão dos Procedimentos de Recebimento: Estabelecer e revisar os procedimentos de recebimento do óleo, incluindo inspeção de qualidade e quantidades recebidas, para assegurar que atendam às especificações contratadas.

13.1.5. Planejamento Logístico: Elaborar um plano logístico para a entrega e armazenamento do óleo, incluindo a definição de rotas, horários e cuidados especiais para a manutenção das roçadeiras do Batalhão.

13.1.6. Análise e Aprovação de Documentos: Revisar e aprovar toda a documentação fornecida pelo fornecedor, como notas fiscais e certificados de qualidade, para garantir que atendam aos requisitos contratuais.

13.1.7. Estabelecimento de Contato com o Fornecedor: Definir e formalizar o ponto de contato com o fornecedor para a coordenação das entregas e para a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

13.2. Essas providências são essenciais para garantir a eficácia e a conformidade da contratação, assegurando que a aquisição do óleo 2 tempos atenda às necessidades do 2º Batalhão de Polícia do Exército e aos requisitos legais e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

14.1. A aquisição de Óleo 2 tempos para a manutenção das roçadeiras do 2º Batalhão de Polícia do Exército pode gerar alguns impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados para garantir uma gestão ambiental adequada.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais:

14.2.1. Emissão de Poluentes: O uso de óleo 2 tempos pode resultar na emissão de gases poluentes e partículas finas durante a operação das roçadeiras. Estes poluentes podem contribuir para a degradação da qualidade do ar e impactos negativos na saúde humana e ambiental.

14.2.2. Contaminação do Solo e Água: Vazamentos ou derramamentos acidentais de óleo podem levar à contaminação do solo e de corpos d'água próximos. Esta contaminação pode afetar a flora, fauna e a qualidade dos recursos hídricos locais.

14.2.3. Gerenciamento de Resíduos: O óleo 2 tempos, quando usado, pode gerar resíduos que precisam ser descartados adequadamente para evitar a poluição ambiental.

14.3. Medidas Mitigadoras:

14.3.1. Escolha de Produtos com Menor Impacto: Preferir óleos 2 tempos com menor teor de emissões e que sejam mais eficientes na combustão. Optar por produtos que atendam às normas ambientais e que possuam certificações de menor impacto ambiental.

14.3.2. Manutenção Regular e Adequada: Garantir a manutenção regular das roçadeiras para evitar vazamentos e mau funcionamento, reduzindo o risco de emissões de poluentes e contaminação ambiental.

14.3.3. Procedimentos de Armazenamento e Transporte: Armazenar e transportar o óleo em recipientes adequados e com sistema de contenção para evitar derramamentos. Utilizar práticas seguras durante o manuseio para prevenir acidentes.

14.3.4. Recuperação e Descarte de Resíduos: Implementar um sistema de coleta e descarte seguro de resíduos de óleo. Estabelecer parceria com empresas especializadas em coleta e reciclagem de resíduos de óleo para garantir o descarte adequado e minimizar impactos ambientais.

14.3.5. Treinamento e Conscientização: Promover treinamentos regulares para os operadores e pessoal responsável sobre práticas de manejo seguro do óleo e medidas para evitar contaminações.

14.3.6. Monitoramento e Controle: Implementar práticas de monitoramento para garantir a conformidade com as normas ambientais e para identificar possíveis problemas de forma proativa.

14.4. Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso do óleo 2 tempos e assegurar que a contratação esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade e proteção ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação para a aquisição de óleo 2 tempos se revela absolutamente adequada para atender à necessidade identificada pelo 2º Batalhão de Polícia do Exército. A manutenção das roçadeiras, essenciais para a gestão e conservação dos espaços externos das instalações do Batalhão, depende diretamente da utilização deste insumo específico. A escolha de adquirir o óleo 2 tempos por meio de Dispensa de Licitação garante eficiência no processo, uma vez que permite a obtenção do produto com a melhor relação custo-benefício, assegurando que o equipamento seja mantido em condições ideais de funcionamento e, portanto, garantindo a continuidade das operações do Batalhão com a qualidade exigida.

15.2. Além disso, a contratação direta é uma solução eficaz e relevante para o interesse público, pois otimiza o processo de aquisição e reduz o tempo necessário para a obtenção do produto. Isso se traduz em benefícios operacionais imediatos para o 2º Batalhão de Polícia do Exército, minimizando a possibilidade de interrupções nas atividades devido à falta de manutenção adequada das roçadeiras. A abordagem adotada está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133 /21, assegurando transparência e eficiência na execução da contratação pública, e atende às exigências do interesse público de forma adequada e eficaz.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TERCIO SANTOS MARQUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 10:31:51.

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 10:32:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preço_óleo.pdf (68.92 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preço_óleo.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 646/2024 **UASG** 160484 **Status** Concluída **Editado por** RAFAEL ROSA DUARTE

Título: Óleo Lubrificante 2T

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.520,2300

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
477466 - Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos , Tipo: Mineral , Classificação: Api Tc , Viscosidade: Cst 100°C	Embalagem 500 Mililitro	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 26,0000	R\$ 35,2023	R\$ 33,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 22,2804% Desvio Padrão: 7,8432 Maior Preço: R\$ 49,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 36,9000	30/08/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 43,8996	19/08/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 26,9000	16/08/2024	Sim
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	9	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 33,0000	02/08/2024	Sim
5		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	1650	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 26,0000	24/07/2024	Sim
6		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	4950	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 26,0000	24/07/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 30,9000	16/07/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 41,9500	11/07/2024	Sim
9		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 41,2900	03/07/2024	Sim

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 44,8000	26/06/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 27,0000	21/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Embalagem 500 Mililitro	R\$ 29,9900	19/06/2024	Sim
13	III	Site Oficial Stihl - Sítios Eletrônicos Especializados	100		R\$ 49,0000	30/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

O Óleo **Castrol STIHL 8017 H** é um lubrificante de alta qualidade projetado para manter suas ferramentas STIHL em excelente estado de funcionamento. Desenvolvido especificamente para atender às demandas dos motores e componentes de precisão das ferramentas STIHL, este lubrificante oferece desempenho superior e proteção contra o desgaste. Este lubrificante é formulado para garantir uma lubrificação adequada em todas as condições de operação, desde temperaturas extremamente baixas até condições de alta carga. Ele ajuda a prolongar a vida útil de suas ferramentas e a manter o desempenho máximo. O Óleo Castrol STIHL 8017 H é a escolha confiável para manter suas ferramentas STIHL em perfeitas condições. Certifique-se de que seus equipamentos estejam sempre bem lubrificados e prontos para realizar o trabalho com eficiência.

Relatório emitido em 30/09/2024 11:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
76/2024	RODRIGO CANTELLE	01/10/2024 10:19
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Óleo 2 Tempos para roçadeiras		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não disponibilidade orçamentária	Cortes ou contingenciamentos no orçamento determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Não será possível a contratação					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no planejamento estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratação Anual. Responsável: RODRIGO CANTELLE					
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária. Responsável: RODRIGO CANTELLE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega dos materiais pelo Fornecedor	Não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não conclusão da licitação em tempo hábil, tendo que republicar edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.					
2	O órgão gerenciador e participante ficarem sem contrato vigente dos itens licitados.					
3	Não atendimento das necessidades descritas na formalização da demanda pelo setor requisitante.					
Ações Preventivas						
P-01	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados. Responsável: RODRIGO CANTELLE					
P-02	Utilização da Dispensa Eletrônica, com vistas a viabilizar a participação do maior número de potenciais interessados no certame. Responsável: RODRIGO CANTELLE					
P-03	Definição de critérios de julgamento de propostas que possibilitem uma maior concorrência na Dispensa. Responsável: RODRIGO CANTELLE					
Ações de Contingência						
C-01	Republicar o Aviso de Dispensa observando e revisando os requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas. Responsável: RODRIGO CANTELLE					
C-02	Adesão a possíveis atas de registro de preços de outros entes públicos disponíveis no Sistema. Responsável: RODRIGO CANTELLE					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 87/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 87/2024 Editado por 160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO RODRIGO CANTELLE Atualizado em 09/10/2024 13:21 (v 1.0)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 64149.006972/2024-91 Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de óleo 2T conforme especificações e quantidades estabelecidas neste anexo:

UG GERENCIADORA 2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (2ºBPE)						
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante de alto desempenho para motores 2 tempos. Similar ou superior à Marca CASTROL 8017H (específico para roçadeira STIHL)	477466	Frasco 500 ml	100	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
TOTAL						R\$ 3.520,00

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e conforme descrito nesse instrumento logo abaixo:

2.2. A aquisição do óleo 2 tempos é necessária para o funcionamento adequado das roçadeiras STIHL utilizadas nas atividades do Batalhão, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades de manutenção e limpeza que sustentam as condições necessárias para o pleno exercício das atividades militares e o bem-estar das comunidades adjacentes.

3. Descrição da solução

3.1. Os requisitos técnicos para a aquisição do óleo 2 tempos devem observar especificações compatíveis com as roçadeiras utilizadas pelo 2º Batalhão de Polícia do Exército. O produto deve ser de composição química que atenda aos padrões técnicos dos motores a combustão de dois tempos, possuindo propriedades que garantam lubrificação adequada, proteção contracorrosão e redução de resíduos de combustão. O óleo deve ser certificado por órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo qualidade e conformidade com as regulamentações vigentes.

3.2. Do ponto de vista funcional, o óleo 2 tempos deve ser eficiente para o uso contínuo em operações prolongadas de manutenção de áreas externas, suportando condições adversas de temperatura e umidade. O produto também deve ser fornecido em embalagens que permitam fácil manuseio e armazenamento, considerando as necessidades operacionais e de logística do Batalhão. Preferencialmente, a contratação deve contemplar práticas de sustentabilidade, como embalagens recicláveis e a utilização de componentes biodegradáveis, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.3. Em termos de desempenho, o óleo 2 tempos adquirido deve prolongar a vida útil dos equipamentos, contribuindo para a eficiência das roçadeiras e a redução de custos de manutenção. Para garantir o cumprimento desses critérios, é essencial que a contratação preveja a entrega de um produto que tenha passado por rigorosos testes de qualidade, e que o fornecedor ofereça garantias quanto à durabilidade e eficácia do óleo fornecido.

3.4. A solução proposta envolve a aquisição de óleo 2 tempos destinado à manutenção e operação das roçadeiras da marca STIHL utilizadas pelo 2º Batalhão de Polícia do Exército. Este óleo, essencial para o funcionamento adequado dos motores a combustão de dois tempos das roçadeiras, é de especificação técnica compatível com os modelos de roçadeiras atualmente em uso, garantindo assim a lubrificação eficiente, a proteção contra desgaste e o aumento da durabilidade dos equipamentos.

3.5. A aquisição será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, permitindo a entrega imediata, garantindo que a manutenção preventiva das roçadeiras possa ser realizada sem interrupções, o que é vital para assegurar o desempenho das atividades operacionais do Batalhão.

3.6. O fornecimento do óleo deve atender às normas técnicas vigentes e possuir registro nos órgãos reguladores, caso aplicável. A entrega deverá ser feita conforme cronograma estipulado, em embalagens seguras e adequadas ao transporte e armazenamento do produto, de forma a evitar contaminação ou deterioração. Não se prevê necessidade de assistência técnica ou serviços adicionais, uma vez que se trata de produto consumível.

3.7. A melhor solução detectou a aquisição de 100 unidades de óleo 2 tempos, similar ou superior à marca **CASTROL 8017H**, destinado ao uso em roçadeiras **STIHL**. Este produto é crucial para garantir o desempenho ideal das máquinas, que são utilizadas nas atividades de manutenção das áreas do Batalhão. A escolha de um óleo de qualidade assegura a durabilidade dos equipamentos e a eficiência nas operações, permitindo que o Batalhão execute suas atividades de conservação de maneira eficaz. Além de proporcionar uma **maior economia**, uma vez que este tipo específico de óleo é diluído na **proporção de 1:50**, o dobro dos outros óleos disponíveis no mercado.

4. Requisitos da contratação

4.1. Habilitação Jurídica: O fornecedor deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal e jurídica, incluindo CNPJ e certidões negativas de débitos.

4.2. Qualificação Técnica: O fornecedor deve comprovar experiência na comercialização de produtos similares, apresentando notas fiscais ou contratos anteriores.

4.3. Conformidade do Produto: O óleo 2 tempos deve ser similar ou superior à **marca CASTROL 8017H**, atendendo às especificações técnicas para roçadeiras STIHL.

4.4. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado somente após a entrega e aceitação do produto, conforme as normas da administração pública.

4.5. Garantia e Suporte: O fornecedor deve oferecer garantia do produto e suporte em caso de problemas ou dúvidas sobre o uso.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) notificação do contratante da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço;

2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO – Rua Raul Lessa, nº 52, Jardim Aliança, Osasco – SP, CEP 06236-100.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente do material adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do material.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma **Eletrônica**, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço** por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDe ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física identificação em todo o território nacional;

8.15. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede;

8.16. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresasresponsabilidade limitada - EIRELI Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da Sociedade empresária estrangeira União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.19. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simplesde documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou em presária agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado Sociedade cooperativana Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107.da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos Agricultor familiar pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.23. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural Produtor Rural pessoa física, nos termos da (arts. 17 a 19 e 165). Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao Estadual/Distritalseu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujoexercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deveráEstadual/Distritalcomprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outraequivalente, na forma da lei;

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME), ou de sociedade simples; nº 116, de 2021;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,); inciso II;

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.42.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperado sindicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presenças dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.520,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

10. Adequação orçamentária

NC	Gestão	PTRES	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Plano interno
2024NC015473	160539	232021	1000000000	339030	FAOPPREININ

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente

Aviso de Contratação 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	GABRIEL AGUIAR LIRA	16/10/2024 16:43 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64149.007396/2024-08

1. Objeto da Contratação Direta



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO

(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)

BATALHÃO GENERAL VENTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90049/2024

(Processo Administrativo n.º 64149.007396/2024-08)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Polícia do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **do tipo menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 3 dias úteis após a assinatura da Autoridade Competente.

Horário da Fase de Lances: 08:00 hrs às 14:00 hrs

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição**, por dispensa de licitação, **aquisição de Óleo lubrificante de alto desempenho para motores 2 tempos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

Não se aplica para esta contratação

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas*.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.3. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica para esta contratação.

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica para esta contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *10 dias corridos*, contados a partir da data de sua convocação, para *dar ciência do recebimento da Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Requisição

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

12.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

12.12.4. ANEXO IV – Autorização e Justificativa do Ordenador de Despesas

12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preços

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO AFONSO COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 16:43:40.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64149.007396/2024-08

Em 16/10/2024 às 16:50, faço anexar ao presente processo 64149.007396/2024-08, o(s) documento(s): AC49_2024.pdf.

Thiago Silva Amaral - 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos